



PREFEITURA DO
BONITO
Mais Trabalho e Prosperidade

PROJETO DE LEI Nº 03/2026.

Dispõe Sobre a Aplicação do Piso Salarial dos Profissionais do Magistério Público da Educação Básica no Âmbito do Município do Bonito.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica, propõe ao Plenário da Câmara de Vereadores o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º. A presente Lei autoriza o Poder Executivo Municipal ao pagamento do piso salarial profissional do magistério público da educação básica do Município do Bonito no valor de R\$ 5.130,63 (cinco mil cento e trinta reais e sessenta e três centavos).

Parágrafo único. O piso salarial corresponde à jornada de 40 (quarenta) horas semanais, devendo respeitar a proporcionalidade as demais jornadas.

Art. 2º. As despesas advindas da presente Lei serão custeadas com recursos ordinários no orçamento anual, considerando a estimativa de impacto orçamentário na medida que tal reajuste já está previsto nos instrumentos de planejamento da gestão.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos jurídicos e financeiros inerentes a 1º de janeiro de 2026.

Palácio "José Abelardo Cândia de Godoy", em 04 de fevereiro de 2026.

RUY

BARBOSA:06902669

449

Assinado de forma digital por

RUY BARBOSA:06902669449

Dados: 2026.02.04 16:40:23

03'00"

RUY BARBOSA

Prefeito

RECEBIDO
06 / 02 / 26

Silvânia Santos
Assessora Especial da Presidência
Silvânia Santos

PREFEITURA MUNICIPAL DO BONITO - RUA CÔNEGO CAVALCANTI, 40 - BONITO/PE
CEP: 55680-000 - 81 3737.0705/3737.0709 - CNPJ: 10.121.515/0001-01